



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 239/2001

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 8.800,00 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), para o atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias a saber:

04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.07.021.2.003	Manut. Atividades da Secretaria
3.1.1.3.01.04.00.0001 – 206	INSS – Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.700,00

05.01	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
03.07.021.2.006	Manut. Atividades da Secretaria
3.1.1.3.01.04.00.0001 – 207	INSS – Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.700,00

07.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
04.07.021.2.015	Manut. Atividades da Secretaria
3.1.1.3.01.04.00.0001 – 208	INSS – Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.700,00

08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.07.021.2.019	Manut. Atividades da Secretaria - FME
3.1.1.1.02.08.00.0020 – 209	Diárias – Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.000,00

09.01	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
15.81.021.2.035	Manut. Atividades da Secretaria
3.1.1.1.02.08.00.0040 – 210	Diárias Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.000,00
3.1.1.3.01.04.00.0040 – 211	INSS – Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.700,00
TOTAL.....R\$ 8.800,00	

Art. 2º - Servirá de cobertura do que trata o Art. 1º a Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias a saber:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
03.07.020.2.002	Manut. Gabinete do Prefeito
3.1.1.3.01.04.00.0001 – 016	INSS, Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores.....R\$ 2.000,00

04.01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.07.021.2.003

Manut. Atividades da Secretaria

3.1.1.1.01.04.00.0001 – 022 Subsidio Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 1.700,00

3.1.3.2.01.00.00.0001 – 029 Mão Obra Terceirizada.....R\$ 2.000,00

06.01**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

03.07.021.2.010

Manut. Atividades da Secretaria

3.1.1.1.01.04.00.0001 – 061 Subsidio Prefeito, Vice, Secretário e Vereadores.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 8.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE MARÇO DE 2001.**



NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:



MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete